PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

02

À Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final.

Varginha, ____ de _____ de ____

Presidente da Câmara

Varginha, 26 de março de 2025.

Ofício nº 18/2025
Assunto : Encaminha Projeto de Lei
Serviço : Secretaria Geral

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com nossas cordiais saudações, submetemos à consideração dessa egrégia Casa Legislativa, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos legais e regimentais que disciplinam o processo legislativo, Projeto de Lei que "**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VARGINHA A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO GRUPO MARANATHA DE ART' GLOBAL**".

Pretende-se com o presente Projeto de Lei conceder auxílio financeiro no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)** ao **GRUPO MARANATHA DE ART' GLOBAL**, associação de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.277.313/0001-17, com sede na Rua Caxambu, nº 25, Bairro Jardim Sion, nesta Cidade, representado pela sua Presidente, Russilvânia Galo.

O auxílio financeiro deverá ser repassado à Associação para fins de pagamento das despesas mencionadas nos autos do **Processo Administrativo nº 984/2025**, notadamente, para a aquisição de abadás, bem como o custeio de transporte, drone para filmagem, produção cultural, cachê do enredo do Bloco, as quais foram despendidas para participação do **Bloco Infantil "Samba Algodão Doce"**, no evento de pré-carnaval, denominado "**Banho da Dorotéia**", que ocorreu na data de **22/02/2025**, neste Município.

A entidade beneficiária, por sua vez, deverá prestar contas ao Município de Varginha do auxílio financeiro recebido, o qual poderá ocorrer na forma de "indenização" ou "reembolso", especificamente à Secretaria Municipal de Controle Interno - SECON, no **prazo de 60 dias (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento do recurso.

EXMO SR.
MARCO ANTÔNIO DE SOUZA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A

Of autoriza o município de varginha a conceder auxílio financeiro ao Grupo Maranatha

O auxílio financeiro pretendido tem como objetivo a concessão de incentivo numerário à Associação para o custeio das despesas decorrentes da participação do **Bloco Infantil "Samba Algodão Doce"**, no tradicional evento pré-carnavalesco, denominado **"Banho da Dorotéia"**, o qual ocorreu no dia **22/02/2025**, conforme mencionado alhures.

Desta feita, encaminhamos o presente Projeto de Lei, convictos da impessoalidade de cada uma de Vossas Excelências, e aguardamos na certeza de sua aprovação, adotando-se quanto ao seu trâmite, o **REGIME DE URGÊNCIA previsto no art. 57, caput, da Lei Orgânica do Município.**

Com nossas cordiais saudações, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Leonardo Vinhas Ciacci
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº...

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VARGINHA A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO GRUPO MARANATHA DE ART' GLOBAL.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal,

A P R O V A :

Art. 1º Fica o Município de Varginha autorizado a conceder ao **GRUPO MARANATHA DE ART' GLOBAL**, associação de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.277.313/0001-17, com sede na Rua Caxambu, nº 25, Bairro Jardim Sion, nesta Cidade, representado por sua Presidente, **auxílio financeiro no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).**

§ 1º O auxílio financeiro de que trata o *caput* deverá ser repassado ao **GRUPO MARANATHA DE ART' GLOBAL** para o pagamento das despesas mencionadas nos autos do **Processo Administrativo nº 984/2025**, notadamente, para custear abadás, transporte, drone para filmagem, produção cultural, cachê do enredo do Bloco, despendidas para participação no evento de pré-carnaval, denominado "Banho da Dorotéia", que ocorreu na data de **22/02/2025**, neste Município.

§ 2º A liquidação da despesa com o auxílio autorizado por esta Lei poderá ocorrer sob a forma de "reembolso" ou "indenização" ao **GRUPO MARANATHA DE ART' GLOBAL**, mediante apresentação de nota fiscal respectiva, ou outro documento contábil/legal que o valha.

§ 3º O auxílio financeiro de que trata a presente Lei deverá ser creditado em conta corrente de titularidade da beneficiária, sendo vedada outra forma de pagamento.

Art. 2º A entidade beneficiária deverá prestar contas ao Município de Varginha do auxílio financeiro recebido, especificamente à Secretaria Municipal de Controle Interno – SECON, **dentro do prazo de 60 dias (sessenta) dias corridos, contados do recebimento do recurso.**

Art. 3° As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do corrente exercício, podendo o Prefeito Municipal suplementá-las, se necessário, observando-se, para esse fim, o disposto no artigo 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, bem como abrir crédito especial, se for o caso.

Art. 4° Consta como Anexo Único da presente Lei o Relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 6° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Varginha, 26 de março de 2025.

LEONARDO VINHAS CIACCI
PREFEITO MUNICIPAL

ROBERTO CÉSAR DE LIMA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE GOVERNO

EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL
DO MUNICÍPIO

ROSANA APARECIDA CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL
DE TURISMO E COMÉRCIO

WADSON SILVA CAMARGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DA FAZENDA

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Inciso I, artigo 16 e § 1°, artigo 17, da Lei Complementar n° 101/2000)

PROJETO DE LEI N° ...

DESPESA DO TIPO EXTRAORDINÁRIA

OBJETO DA DESPESA: Concessão de auxílio financeiro destinado a custear abadás, transporte, drone para filmagem, produção cultural, cachê do enredo do bloco, para participação e apresentação da Beneficiária no evento de pré-carnaval realizado pelo Município de Varginha.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O auxílio financeiro será custeado com recursos provenientes do orçamento corrente do Município de Varginha.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026: Sem reflexo.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027: Sem reflexo.

METODOLOGIA DE CÁLCULO:

Adotou-se os valores consignados no art. 1° do Projeto de Lei que autoriza a concessão do auxílio financeiro no valor de 6.000,00 (seis mil reais).

DEMONSTRATIVO DA FONTE DE RECURSO COM A CONCESSÃO DO AUXÍLIO:

RECEITA: Proveniente da arrecadação dos recursos estimados na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2025.

Prefeitura do Município de Varginha, 26 de março de 2025.

Leonardo Vinhas Ciacci
Prefeito Municipal

Proj autoriza o município de varginha a conceder auxílio financeiro ao Grupo Maranatha